



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.09.2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANGELO LUIS LEITE NOBREGA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA ME- CNPJ 04.295.547/0001-12**; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUCIVANDA MARIA SERPA ME, aqui denominado(a) de **PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADO A VARIAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PARACURU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA PESCA E REC. HID; SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEO AMBIENTE; SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PARACURU/CE, 10 de Março de 2021.

<p>Órgão gerenciador:</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>ANGELO LUIS LEITE NOBREGA SECRETÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>Detentora(s):</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA ME CNPJ N° 04.295.547/0001-12</p>
---	--



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.09.2

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.09.2-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL: LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA

CNPJ:04.295.547/0001-12

ENDEREÇO: RUA ANTONIO TABOSA 296 – BAIRRO – CENTRO PARAIPABA – CE.

TELEFONE: 85 3363-1980

FAX:

REPRESENTANTE: **LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA** CPF: 069.488.633-53

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
.01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG	UNID	1755	R\$ 93,50	R\$ 164.092,50
.02	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG	UND	51	R\$ 238,00	R\$ 12.138,00
.03	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 45KG	UNID	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
.04	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG	UNID	5	R\$ 383,33	R\$ 1.916,65
TOTAL R\$ 180.347,15 (cento e oitenta e mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.09.2

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 10 DE MARÇO DE 2020.

VALOR TOTAL DA ARP: 180.347,15 (cento e oitenta e mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADO A VARIAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE PARACURU-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES .

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIVANDA MARIA SERPA PAIVA

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO UIS LEITE NOBREGA.

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 10 DE MARÇO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADO A VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a **Ata de Registro de Preços de N° 2021.02.09.2**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / SECRETARIA DE SAÚDE** e **ANGELO LUIS LEITE NOBREGA - CNPJ Nº 04.295.547/0001-12**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.09.2-PE**.

PARACURU/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE